


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017
(Processo nº 08320.000059/2017-43)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO, E A CONSTRUTORA PINHÃO FELA LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO, com sede provisória no endereço: Rua i, nº 300, Quadra nº 17-A, Lotes 06 e 07 (Parque Eldorado), Bairro Alvorada, Cuiabá-MT CEP nº 78048-832, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0028-56, neste ato representado pelo Delegado de Polícia Federal ADERSON VIEIRA LEITE, Superintendente Regional, nomeado pela Portaria nº 40/2016-MJ, publicada no DOU nº 15, Seção 2, página 39, de 22 de janeiro de 2016, inscrito CPF nº 002.274.586-64 portador da Carteira de Identidade nº 6991027 SSP MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa a CONSTRUTORA PINHÃO FELA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.151.960/0001-03, sediada na Rua Washington Luiz, 1129, sala 210, Bairro Centro, Município de Marialva-, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio proprietário TIAGO SALAME, portador(a) da Carteira de Identidade nº 573950, expedida pela SSP/RO, e CPF nº 800.578.292-68 tendo em vista o que consta no Processo nº 08320.000059/2017-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 001/2017 Concorrência nº 01/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração da cláusula 2.1** do contrato nº 001/2017; e **prorrogação** por mais **103 dias** do prazo de execução do contrato, e do prazo de vigência do contrato de acordo com o inciso III, IV e V do § 1º do artigo 57, c/c o § 5º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

2.1. A vigência do presente termo aditivo será a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULA CONTRATUAL

3.1. A cláusula 2.1 do contrato será alterada para esclarecimento do prazo de execução do contrato, e sua adequação com o item 2.3 do contrato nº 001/2017 que estipulou: "2.3. A execução dos serviços será iniciada em ~~até 10 dias do recebimento da Ordem de Serviços, observará o cronograma fixado no Projeto Básico~~".



3.2. A cláusula 2.1. do Contrato nº 001/2017, fica acrescida dos seguintes subitens:

2.1.1. O prazo de vigência do contrato é de **36 meses**, com **início em 30/03/2017 e término em 30/03/2020**.

2.1.2. O prazo de execução do contrato é de **28 meses**, com **início em 10/04/2017 e término em 10/08/2019**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Ficam prorrogados os prazos de vigência contratual e de execução contratual em **103 dias**, sendo:

2.1.1. O prazo de vigência do contrato é de **39 meses e 11 dias**, com **início em 30/03/2017 e término em 11/07/2020**.

2.1.2. O prazo de execução contrato é de **31 meses e 11 dias**, com **início em 10/04/2017 e término em 21/11/2019**.

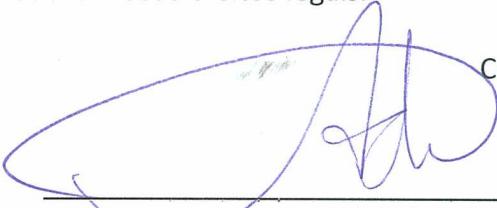
5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alterados por este Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Este termo aditivo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma, teor e data, para que produzam seus efeitos legais.

 Cuiabá/MT, 20 de junho de 2018.

ADERSON VIEIRA LEITE

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional da SR/PF/MT

 **TIAGO SALAME**

Sócio Proprietário

Construtora Pinhão Fela Ltda-EPP